



BRASFORT

Carta/Adm. nº 031/2015

Brasília-DF, 26 de outubro de 2015.



Ao

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gerência de Compras e Contratos

Ref.: Reajuste – Repactuação – Equilíbrio de preços do Contrato nº 09/2012 – Tarifa de Transporte Público.

BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., já qualificada no processo em referência, em virtude do Decreto nº 36.762, de 18/09/2015 que majorou as tarifas de transporte público coletivo no âmbito do Distrito Federal, vem, requerer adequação dos preços praticados no contrato nº 09/2012, na forma instituída na cláusula décima quarta do contrato em tela concatenada com a Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

O ordenamento jurídico brasileiro garante a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, ou seja, a alteração de um dos pólos da equação deve corresponder a alteração equivalente no outro pólo.

Assim ensina **CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO**:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações



BRASFORT



assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá. A equação econômico-financeira é intangível." (Curso de Direito Administrativo, 22ª ed., São Paulo, Malheiros, 2007, p. 619-620).

O Decreto nº 36.762, de 18/09/2015, em vigor à 0h00 do dia 20/09/2015, aumentou os valores das tarifas do serviço de transporte público coletivo do Distrito Federal, que passaram a vigorar com os seguintes valores:

(...)

I – as linhas classificadas como “Urbana 1 (U-1)” e Urbana 3 (U-3) passam de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

(...)

IV – as linhas classificadas como “Metropolitana 2 (M-2)” passam de R\$ 3,00 (três reais) para R\$ 4,00 (quatro reais).

(...)

A presente questão, interessa particularmente Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, e alterações posteriores que acertadamente sistematizou que a repactuação - reequilíbrio econômico financeiro - ocorrerá de modo fracionado, em conformidade com período da alteração de custos de cada parcela da composição dos preços.

Tal regra, acertadamente, tem o objetivo de garantir, durante toda a execução contratual, a manutenção das "*condições efetivas da proposta*" conforme estabelecido no Art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso).

A proposta econômico-financeira que subsidiou o contrato em referência, foi apresentada em 26/12/2011, com o valor do vale transporte de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), mais 3,00 (três reais), multiplicado por dois para o trajeto residência x MME e vice-versa - conforme estabelecido no Decreto nº 26.501 de 29/12/2005, revogado em 18/09/2015 pelo Decreto nº 36.762/2015 que segue em anexo.

Essencialmente, o valor do vale transporte que antes era de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) foi acrescido para R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e o de R\$ 3,00 (três reais), foi acrescido para R\$ 4,00 (quatro reais), o que importa no aumento dos custos da Empresa, restando configurado então o direito a manutenção das condições iniciais efetivas da proposta, tal como disposto no contrato em referência.

Nesse sentido, o Artigo nº 8 do Decreto que majorou as tarifas públicas, dispõe que os créditos adquiridos até a entrada em vigor dos novos valores terão validade de 30 (trinta) dias.

Outrossim, o pedido de equilíbrio econômico em tela, terá efeito financeiro a contar de 01/10/2015, data essa que sucumbe os créditos de vale transporte disponibilizados aos funcionários para o mês de setembro, mês da publicação do Decreto.

Como paradigma do direito da Contratada, cabe a transcrição do **PARECER N. 032/2014/DECOR/CGU/AGU:**

REAJUSTE DO VALOR DO VALE-TRANSPORTE DECORRENTE DA MAJORAÇÃO DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO. IMPLICAÇÕES NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. REPACTUAÇÃO CONTRATUAL. CONTAGEM DO INTERREGNO DE UM ANO PARA A CONCESSÃO DA PRIMEIRA REPACTUAÇÃO. EFEITOS FINANCEIROS.

I - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte nos contratos administrativos referentes a serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

II - O início da contagem do prazo de um ano para a primeira repactuação deve tomar como referência a data do orçamento a que a proposta se refere, qual seja, a data do último reajuste da tarifa de transporte público.

III - Os efeitos financeiros da repactuação contratual decorrente da majoração da tarifa de transporte público devem vigorar a partir da efetiva modificação do valor da tarifa de transporte público.

Com efeito, seguem planilhas de custos e formação de preços, com demonstração analítica da majoração dos custos dos postos de serviços, com advento do aumento do vale transporte público no âmbito do Distrito Federal.

Por derradeiro, a Empresa requer celeridade na análise em tela, com a consequente elaboração do Termo Aditivo e posterior pagamento, reestabelecendo assim as condições iniciais da proposta do contrato em referência.

Nestes termos,
pede deferimento.


BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS
Sócio-Diretor

DECRETO Nº 36.762, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Fixa tarifas para os modos rodoviário e metroviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando os estudos técnicos constante do processo administrativo nº 090.006.808/2015, bem como a diferença entre as tarifas usuário e técnica, DECRETA:

Art. 1º As linhas do modo rodoviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal são classificadas, segundo suas características predominantes, em:

- I - Urbanas - 1 (U-1);
- II - Urbanas - 2 (U-2);
- III - Urbanas - 3 (U-3);
- IV - Metropolitanas - 1 (M-1);
- V - Metropolitanas - 2 (M-2);
- VI - Metropolitanas - 3 (M-3).

Parágrafo único. As linhas que compõem cada uma das classificações relacionadas nos incisos do "caput" serão discriminadas uma a uma em ato próprio da Entidade Gestora do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, com as suas respectivas tarifas.

Art. 2º As tarifas do modo rodoviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal passam a vigorar com os seguintes valores:

- I - as linhas classificadas como "Urbana 1 (U-1)" e "Urbana 3 (U-3)" passam de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos);
- II - as linhas classificadas como "Metropolitana 1 (M-1)" e "Urbana 2 (U-2)" passam de R\$ 2,00 (dois reais) para R\$ 3,00 (três reais);
- III - as linhas classificadas como "Metropolitana 3 (M-3)" passam de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,00 (três reais);
- IV - as linhas classificadas como "Metropolitana 2 (M-2)" passam de R\$ 3,00 (três reais) para R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 3º A tarifa do modo metroviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – METRÔ/DF passa a vigorar com o valor único de R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 4º As tarifas relativas ao Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos no Distrito Federal – STPC/TA passam a vigorar com os seguintes valores:

- I - as linhas de R\$ 2,00 (dois reais) passam para R\$ 3,00 (três reais);
- II - as linhas de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) passam para R\$ 3,00 (três reais);
- III - as linhas de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) passam para R\$ 3,00 (três reais);
- IV - as linhas de R\$ 3,00 (três reais) passam para R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 5º As linhas alimentadoras das linhas expressas e paradoras, da modalidade Bus Rapid Transit – BRT, serão classificadas como Urbana I – (U-1) – internas curtas.

Art. 6º A tarifa relativa à Linha 113 - Executivo Aeroporto Internacional de Brasília, operada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, passa de R\$ 8,00 (oito reais) para R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 7º Fixa-se o percentual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 445, de 14 de maio de 1993 em zero.

Art. 8º Os créditos de vale transporte adquiridos até a entrada em vigor deste Decreto terão validade de 30 (trinta) dias a contar dessa data.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor à 0h00 (zero hora) do dia 20 de setembro de 2015.

Art. 10. Revogam-se os Decretos nºs 26.501, de 29 de dezembro de 2005; 26.502, de 29 de dezembro de 2005; 28.087, de 2 de julho de 2007; 28.164, de 02 de agosto de 2007; 28.435, de 14 de novembro de 2007; 30.012, de 29 de janeiro de 2009 e 30.013, de 29 de janeiro de 2009 e demais disposições em contrário.

Brasília, 18 de setembro de 2015.
127ª da República e 56ª de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SEÇÃO II

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SS-PDF de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o MAJ. QOPM JOÃO CARLOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 50.443-2, como Executor, e MAJ QOPM MÁRIO CÉSAR BANDEIRA SERRA, matrícula 50.369-X, como Suplente do Convênio nº 776.985/2012-SENASP/MJ celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e do Distrito Federal através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, cujo objeto é prevenir e enfrentar a violência e a criminalidade juvenil com a manutenção e o resgate da cidadania, por intermédio de atividades esportivas, culturais, educativas e de lazer, com foco na integração social, no desenvolvimento pessoal e na qualidade de vida, a partir da implementação de novos Núcleos do PROJETO ESPORTE À MEIA NOITE, para atuação com jovens em maior situação de vulnerabilidade criminal.

Art. 2º - Designar LUIZ FELIPE CASTELO BRANCO E SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Executor e VINÍCIUS DIAS DA CUNHA, Matrícula 1.671.275-7 como Suplente do Convênio nº 776.985/2012-SENASP/MJ.

Art. 3º - Dispensar RICARDO BARBOSA DA SILVA, matrícula 164632-X, como Executor, e MÁRIO WILSON BARROS DE BRITO, matrícula 14.373-4, como Suplente do Convênio nº 776.988/2012-SENASP/MJ celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e do Distrito Federal através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, cujo objeto é a realização de oficinas de teatro itinerantes da Companhia de Teatro Pátria Amada nas Regiões Administrativas que façam limitrofes com as cidades do entorno do Distrito Federal, junto a adolescentes e jovens, como forma de fortalecer a cultura de paz e não violência.

Art. 4º - Designar LUIZ FELIPE CASTELO BRANCO E SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Executor e RAQUEL CRISTINA DOS REIS CAIRUS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental Matrícula 1.671.275-7 como Suplente do Convênio nº 776.988/2012-SENASP/MJ.

Art. 5º - Dispensar ELIEZER SANTOS, matrícula 15.541-1, como Executor, e ALBERTO LIMEIRA ALMARAL, matrícula 20.174-X, como Suplente do Convênio nº 778.776/2012-SENASP/MJ celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e do Distrito Federal através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, cujo objeto é prevenir a criminalidade infanto-juvenil, o combate à pichação e atuar de forma preventiva em outras modalidades criminosas, auxiliar no processo de desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem, bem como contribuir para a construção da cidadania.

Art. 6º - Designar LUIZ FELIPE CASTELO BRANCO E SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Executor e VINÍCIUS DIAS DA CUNHA, Matrícula 1.671.275-7 como Suplente do Convênio nº 778.776/2012-SENASP/MJ.

Art. 7º - Dispensar RICARDO BARBOSA DA SILVA, matrícula 164632-X como Executor, e AURINO FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 23.070-7, como Suplente do Convênio nº 778.783/2012-SENASP/MJ celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça e do Distrito Federal através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, cujo objeto é a Cooperação dos participantes na realização de atividades integradas, as quais compreendem o desen-



BRASFORT

ANEXO CARTA Nº 031/2015 - MME

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 01/10/2015 - REAJUSTE TARIFA VALE-TRANSPORTE
SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA - LUCRO REAL

Nº do Processo	48000.001026/2011-62
Pregão Eletrônico nº	14/2011
Dia:	23/11/2011 10:00 Horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da solicitação do reajuste (dia/mês/ano)	22/10/2015
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
SUPERVISOR DESARMADO, DIURNO, 44hs SEMANAIS.	Posto	1 (um)

Anexo III - A - Mão-de-obra
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	Quant.
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor Desarmado
2 Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.031,36
3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor Desarmado
4 Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A Salário base:	2.031,36
B Adicional de Periculosidade (Salário x 30%)	609,41
C Adicional de insalubridade	0,00
D Adicional noturno	0,00
E Hora noturna adicional	0,00
F Adicional de Hora Extra	0,00
G Intervalo Intra jornada (CCT) - 1 (uma) Hora Extra/dia, Escala 12x36 hs	0,00
H Súmula 444 - TST (salário - 220 x 12horas x 13 feriados / 12meses x 1,30 (adic periculosidade) x 1,142857 adic noturno) conf. § 2º Cláusula 46ª da CCT SINDESP/SINDESV/DF 2014 - posto noturno	0,00
I Outros (especificar)	
Total de Remuneração	2.640,77

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2 Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A Transporte [22 dias x 2 x (R\$ 4,00 + R\$ 2,25)] - Salário Base 6%	190,62
B Auxílio alimentação (R\$ 28,00 x 25 dias) x nº profissional	700,00
C Assistência médica e familiar (R\$ 125,00 - Cláusula 13ª CCT/SINDESV) x nº profissional	0,00
D Auxílio Creche	0,00
E Seguro de vida, inclusive invalidez (R\$ 13,00 Cláusula 14ª CCT + R\$ 11,22 Seguro Cláusula 15ª) R\$ 24,22 x nº profissional	24,22
F Funeral (R\$ 3.225,00/Empregado - Cláusula 15ª "d" CCT/SINDESV = R\$ 1,50 x 1,075 = R\$ 1,61) x nº prof	1,61
G Auxílio Odontológico (R\$ 9,00 - 17ª CCT/SINDESV) x nº profissional	0,00
H Treinamento/Capacit/Reciclagem (R\$ 5,70 x 1,075 reajuste salário) x nº profissional	6,13
Total de Benefícios mensais e diários	922,58

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos	Valor (R\$)
A Uniforme	110,28
B Materiais	5,57
C Equipamentos	76,52
D Depreciação dos equipamentos (10%/ano)	7,65
Total de Insumos Diversos	200,02

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1 Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A INSS	20,00%	R\$ 528,15
B SESI ou SESC	1,50%	R\$ 39,61
C SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,41
D INCRA	0,20%	R\$ 5,28
E Salário Educação - Art. 3º Inciso I Decreto nº 87.043/82	2,50%	R\$ 66,02
F FGTS	8,00%	R\$ 211,26
G SEGURO ACIDENDE DO TRABALHO =(3 x 0,7464) anexo.	2,24%	R\$ 59,15
H SEBRAE	0,60%	R\$ 15,84
TOTAL	36,04%	R\$ 951,72

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A 13º Salário (8,33%)	8,33%	R\$ 219,98
B Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R\$ 73,41
Subtotal	11,11%	R\$ 293,39
Total	15,11%	R\$ 399,02



Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
	%	Valor (R\$)	
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado (Estatística: 40% dos empregados são dispensados sem justa causa com Aviso Prévio Indenizado/ano)	3,33%	R\$ 87,94
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	1,20%	R\$ 31,69
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado [8,33% FGTS x (40% Multa + 10% Contribuição) x 55% empregados dispensados sem justa causa com Aviso Prévio Indenizado/ano= 2,29 %]	2,29%	R\$ 60,47
D	Aviso prévio trabalhado (Estatística: 5% dos empregados são dispensados sem justa causa com Aviso Prévio Trabalhado/ano)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado [8,33% FGTS x (40% Multa + 10% Contribuição) x 5% empregados dispensados sem justa causa com Aviso Prévio Trabalhado/ano =0,21 %]	0,21%	R\$ 5,55
TOTAL		7,03%	R\$ 185,65

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
	%	Valor (R\$)	
A	Férias	8,33%	R\$ 219,98
B	Ausência por doença (Estatística - 2 faltas por/ano) $\{[(2/30)/12] \times 100\}$	0,56%	R\$ 14,79
C	Licença paternidade (Estatística 1,5 % trabalhadores/ano)	0,02%	R\$ 0,53
D	Ausências legais (Estatística - Uma/ano)	0,02%	R\$ 0,53
E	Ausência por Acidente de trabalho (Estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias p	0,33%	R\$ 8,71
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Subtotal	9,26%	R\$ 244,54
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,34%	R\$ 88,20
TOTAL		12,60%	R\$ 332,74

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
	%	Valor (R\$)	
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4.1	13º Salário + Adicional de férias	15,11%	399,02
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,04%	951,72
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
4.4	Custo de rescisão	7,03%	185,65
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	12,60%	332,74
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		70,78%	1.869,13

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	%	Valor (R\$)	
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,00%	R\$ 56,33
B	Tributos		
B.1	Tributos Federais (exceto IRPJ, CSLL e CPMF)		
	COFINS	3,00%	R\$ 189,35
	PIS	0,65%	R\$ 41,03
B.2	Tributos Estaduais/Municipais		
	ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 315,59
	Tributos(especificar)		
C	LUCRO	1,35230%	R\$ 76,93
TOTAL		10,00%	R\$ 679,23

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

TRIBUTOS		Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.640,77
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	922,58
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	200,02
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.869,13
Subtotal (A + B + C + D)		5.632,50
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	679,23
Valor total por empregado		6.311,73



ANEXO CARTA Nº 031/2015 - MME

BRASFORTPLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 01/10/2015 - REAJUSTE TARIFA VALE-TRANSPORTE
SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA - LUCRO REAL

Nº do Processo	48000.001026/2011-62
Pregão Eletrônico nº	14/2011
Dia:	23/11/2011 10:00 Horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da solicitação do reajuste (dia/mês/ano)	22/10/2015
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12x36	Posto	1 (um)

Anexo III - A - Mão-de-obra
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12x36
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.693,54
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12x36
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Salário base:	1.693,54
B	Adicional de Periculosidade (Salário x 30%)	508,06
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional noturno	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intraornada (CCT) - 1 (uma) Hora Extra/dia, Escala 12x36 hs, 15,5 dias, 15hs30min	232,67
H	Sumula 444 - TST ((salário+ adic peric + intervalo) ÷ 220 x 12horas x 10 feriados / 12meses)) conf. § 2º Cláusula 49ª da CCT SINDESP/SINDESV/DF 2015	55,32
I	Outros (especificar)	
Total de Remuneração		2.489,59

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte [15,5 dias x 2 x (R\$ 4,00+ R\$ 2,25)] - Salário Base 6%	92,14
B	Auxílio alimentação (R\$ 28,00 X 15,5 dias) x nº profissional	434,00
C	Assistência médica e familiar (R\$ 125,00 - Cláusula 13ª CCT/SINDESV) x nº profissional	0,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de vida, inclusive invalidez (R\$ 13,00 Cláusula 14ª CCT + R\$ 11,22 Seguro Cláusula 15ª) R\$ 24,22 x nº profissional	24,22
F	Funeral (R\$ 3.225,00/Empregado - Cláusula 15ª "d" CCT/SINDESV = R\$ 1,50 x 1,075 = R\$ 1,61) x nº prof	1,61
G	Auxílio Odontológico (R\$ 9,00 - 17ª CCT/SINDESV) x nº profissional	0,00
H	Treinamento/Capacit/Reciclagem (R\$ 5,70 x 1,075 reajuste salário) x nº profissional	6,13
Total de Benefícios mensais e diários		558,10

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	110,28
B	Material	5,57
C	Equipamentos	76,52
D	Depreciação dos equipamentos (10%/ano)	7,65
Total de Insumos Diversos		200,02

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 497,92
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 37,34
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,90
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,98
E	Salário Educação - Art. 3º Inciso I Decreto nº 87.043/82	2,50%	R\$ 62,24
F	FGTS	8,00%	R\$ 199,17
G	SEGURO ACIDENDE DO TRABALHO	2,24%	R\$ 55,77
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,94
TOTAL		36,04%	R\$ 897,26



Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 207,38
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 69,21
	Subtotal	11,11%	R\$ 276,59
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,00%	R\$ 99,58
	TOTAL	15,11%	R\$ 376,17

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
	TOTAL	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estatística: 40% dos empregados são dispensados sem justa causa com Aviso Prévio Indenizado/ano)	3,33%	R\$ 82,90
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	1,20%	R\$ 29,88
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado [8,33% FGTS x (40% Multa + 10% Contribuição) x 55% empregados dispensados sem justa causa com Aviso Prévio Indenizado/ano= 2,29 %]	2,29%	R\$ 57,01
D	Aviso prévio trabalhado (Estatística: 5% dos empregados são dispensados sem justa causa com Aviso Prévio Trabalhado/ano)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado [8,33% FGTS x (40% Multa + 10% Contribuição)x 5% empregados dispensados sem justa causa com Aviso Prévio Trabalhado/ano =0,21 %]	0,21%	R\$ 5,23
	TOTAL	7,03%	R\$ 175,02

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 207,38
B	Ausência por doença (Estatística - 2 faltas por/ano) $\{[(2/30)/12] \times 100\}$	0,56%	R\$ 13,94
C	Licença paternidade (Estatística 1,5 % trabalhadores/ano)	0,02%	R\$ 0,50
D	Ausências legais (Estatística - Uma/ano)	0,02%	R\$ 0,50
E	Ausência por Acidente de trabalho (Estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias)	0,33%	R\$ 8,22
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	9,26%	R\$ 230,54
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,34%	R\$ 83,15
	TOTAL	12,60%	R\$ 313,69

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de férias	15,11%	376,17
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,04%	897,26
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
4.4	Custo de rescisão	7,03%	175,02
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	12,60%	313,69
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL	70,78%	1.762,14

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	R\$ 50,10
B	Tributos		
B.1	Tributos Federais (exceto IRPJ, CSLL e CPMF)		
	COFINS	3,00%	R\$ 168,42
	PIS	0,65%	R\$ 36,49
B.2	Tributos Estaduais/Municipais		
	ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 280,70
	Outras Despesas (discriminar)		
C	LUCRO	1,35230%	R\$ 68,43
	TOTAL	10,00%	R\$ 604,14

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

TRIBUTOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.489,59
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	558,10
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	200,02
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.762,14
	Subtotal (A + B + C + D)	5.009,85
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	604,14
	Valor total por empregado	5.613,99



ANEXO CARTA Nº 031/2015 - MME

BRASFORTPLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 01/10/2015 - REAJUSTE TARIFA VALE-TRANSPORTE
SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA - LUCRO REAL

Nº do Processo	48000.001026/2011-62
Pregão Eletrônico nº	14/2011
Dia:	23/11/2011 10:00 Horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da solicitação do reajuste (dia/mês/ano)	22/10/2015
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12x36	Posto	1 (um)

Anexo III - A - Mão-de-obra
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12x36
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.693,54
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDESV/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Salário base:		1.693,54
B	Adicional de Periculosidade (Salário x 30%)	30%	508,06
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	1,142857	14,2857%
E	Hora noturna adicional		0,00
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada (CCT) - 1 (uma) Hora Extra/dia. Escala 12x36 hs. 15,5 dias. 15hs30min	1,5	266,40
H	Sumula 444 - TST ((salário+ adic peric + adic not + intervalo) ÷ 220 x 12horas x 10 feriados / 12meses) conf. § 2º Cláusula 49ª da CCT SINDESP/SINDESV/DF 2014 - posto noturno		63,35
I	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			2.850,53

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte [15,5 dias x 2 x (R\$ 4,00+ R\$ 2,25)] - Salário Base 6%	92,14
B	Auxílio alimentação (R\$ 28,00 X 15,5 dias) x nº profissional	434,00
C	Assistência médica e familiar (R\$ 125,00 - Cláusula 13ª CCT/SINDESV) x nº profissional	0,00
D	Auxílio Creche	0,00
E	Seguro de vida, inclusive invalidez (R\$ 13,00 Cláusula 14ª CCT + R\$ 11,22 Seguro Cláusula 15ª) R\$ 24,22 x nº profissional	24,22
F	Funeral (R\$ 3.225,00/Empregado - Cláus 15ª "d" CCT/SINDESV = R\$ 1,50 x 1,075 = R\$ 1,61) x nº prof	1,61
G	Auxílio Odontológico (R\$ 9,00 - 17ª CCT/SINDESV) x nº profissional	0,00
H	Treinamento/Capacit/Reciclagem (R\$ 5,70 x 1,075 reajuste salário) x nº profissional	6,13
Total de Benefícios mensais e diários		558,10

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes inclusive armamento e acessórios	88,67
B	Materiais	5,57
C	Equipamentos	76,52
D	Depreciação dos equipamentos (10%/ano)	7,65
Total de Insumos Diversos		178,41

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 570,11
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 42,76
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 28,51
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,70
E	Salário Educação - Art. 3º Inciso I Decreto nº 87.043/82	2,50%	R\$ 71,26
F	FGTS	8,00%	R\$ 228,04
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	2,24%	R\$ 63,85
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,10
TOTAL		36,04%	R\$ 1.027,33

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 237,45
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 79,24
Subtotal		11,11%	R\$ 316,69
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,00%	R\$ 114,02
TOTAL		15,11%	R\$ 430,71

SAAN 1 Nº 635 Brasília - DF | 70.632.100 | Tel: 3878.3434 | Fax: 3878.3433
brasfort@brasfort.com.br | www.brasfort.com.br

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estatística: 40% dos empregados são dispensados sem justa causa com Aviso Prévio Indenizado/ano)	3,33%	R\$ 94,92
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	1,20%	R\$ 34,21
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado [8,33% FGTS x (40% Multa + 10% Contribuição) x 55% empregados dispensados sem justa causa com Aviso Prévio Indenizado/ano= 2,29 %]	2,29%	R\$ 65,28
D	Aviso prévio trabalhado (Estatística: 5% dos empregados são dispensados sem justa causa com Aviso Prévio Trabalhado/ano)	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado [8,33% FGTS x (40% Multa + 10% Contribuição) x 5% empregados dispensados sem justa causa com Aviso Prévio Trabalhado/ano = 0,21 %]	0,21%	R\$ 5,99
TOTAL		7,03%	R\$ 200,40

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Féias	8,33%	R\$ 237,45
B	Ausência por doença (Estatística - 2 faltas por/ano) $\{[(2/30)/12] \times 100\}$	0,56%	R\$ 15,96
C	Licença paternidade (Estatística 1,5 % trabalhadores/ano)	0,02%	R\$ 0,57
D	Ausências legais (Estatística - Uma/ano)	0,02%	R\$ 0,57
E	Ausência por Acidente de trabalho (Estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias p	0,33%	R\$ 9,41
F	Outros (especificar)	0,00%	
Subtotal		9,26%	R\$ 263,96
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,34%	R\$ 95,21
TOTAL		12,60%	R\$ 359,17

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de féias	15,11%	430,71
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,04%	1.027,33
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
4.4	Custo de rescisão	7,03%	200,40
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	12,60%	359,17
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		70,78%	2.017,61

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	R\$ 56,05
B	Tributos		
B.1	Tributos Federais (exceto IRPJ, CSLL e CPMF)		
	COFINS	3,00%	R\$ 188,42
	PIS	0,65%	R\$ 40,82
B.2	Tributos Estaduais/Municipais		
	ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 314,03
	Outras Despesas (discriminar)		
C	LUCRO	1,35230%	R\$ 76,55
TOTAL		10,00%	R\$ 675,87

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

TRIBUTOS

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.850,53
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	558,10
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	178,41
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	2.017,61
Subtotal (A + B + C + D)		5.604,65
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	675,87
Valor total por empregado		6.280,52

Quadro Demonstrativo Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde. de postos	Valor total do serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Supervisor Desarmado Diurno	R\$ 6.311,73	1	R\$ 6.311,73	1	R\$ 6.311,73
II	Vigilante Desarmado Diurno	R\$ 5.613,99	2	R\$ 11.227,98	5	R\$ 56.139,90
III	Vigilante Armado Noturno	R\$ 6.280,52	2	R\$ 12.561,04	1	R\$ 12.561,04
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						R\$ 75.012,67

Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Mão de Obra)

Valor Global da Proposta (Mão de Obra)		Valor (R\$)
	Descrição	
A	Supervisor Desarmado Diurno	R\$ 6.311,73
	Vigilante Desarmado Diurno	R\$ 56.139,90
	Vigilante Armado Noturno	R\$ 12.561,04
B	Valor mensal do serviço	R\$ 75.012,67
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses do contrato).	R\$ 900.152,04

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Complemento dos Serviços de Vigilância

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I.	44(quarenta e quatro) horas semanais <u>diurnas</u> , de segunda a sábado envolvendo 1(um) <u>Supervisor Desarmado</u> .	R\$ 6.311,73	1	R\$ 6.311,73
II.	12 horas <u>diurnas</u> , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) <u>Vigilantes Desarmados</u> em turnos de 12(doze) x 36(trinta e seis) horas.	R\$ 11.227,98	5	R\$ 56.139,90
III.	12 horas <u>noturnas</u> , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2(dois) <u>Vigilantes Armados</u> em turnos de 12(doze) x 36(trinta e seis) horas.	R\$ 12.561,04	1	R\$ 12.561,04
TOTAL MENSAL				R\$ 75.012,67

Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos observar o disposto no § 2º do art. 50 da Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008.

Brasília - DF 22/10/2015

BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - CONTRATO Nº 09/2012
PRESTAÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA ARMADA/DESARMADA

RESUMO DO VALOR MENSAL - VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 01/10/2015 - REAJUSTE VALE-TRANSPORTE

ITEM	CATEGORIA	Nº VIGILANTES	Nº POSTOS	VALOR MENSAL DE CADA VIGILANTE	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	SUPERVISOR DESARMADO, DIURNO, 44hs SEMANAIS.	1	1	R\$ 6.311,73	R\$ 6.311,73	R\$ 6.311,73	R\$ 75.740,76
2	VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12x36	10	5	R\$ 5.613,99	R\$ 11.227,98	R\$ 56.139,90	R\$ 673.678,80
3	VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12x36	2	1	R\$ 6.280,52	R\$ 12.561,04	R\$ 12.561,04	R\$ 150.732,48
TOTAIS		13	07	-		R\$ 75.012,67	R\$ 900.152,04

VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 75.012,67
---------------------------	--	--	--	--	--	--	----------------------

VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 900.152,04
--------------------------	--	--	--	--	--	--	-----------------------

Brasília - DF

22/10/2015


 BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - CONTRATO Nº 09/2012
MEMÓRIA DE CÁLCULO

MODELO DE DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE

1 - VALE-TRANSPORTE VIGILANTE 12X36

PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	TOTAL
Residência/ MME	R\$ 6,25	15,5	R\$ 96,88
MME/residência	R\$ 6,25	15,5	R\$ 96,88
TOTAL			R\$ 193,76

1 - VALE-TRANSPORTE SUPERVISOR DESARMADO, DIURNO, 44hs SEMANAIS.

PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	TOTAL
Residência/ MME	R\$ 6,25	25	R\$ 156,25
MME/residência	R\$ 6,25	25	R\$ 156,25
TOTAL			R\$ 312,50

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	CUSTO DO VALE TRANSPORTE	6% DO SALÁRIO BASE	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE
SUPERVISOR DESARMADO, DIURNO, 44hs SEMANAIS.	R\$ 2.031,36	R\$ 312,50	R\$ 121,88	190,62
VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12x36	R\$ 1.693,54	R\$ 193,76	R\$ 101,61	92,14
VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12x36	R\$ 1.693,54	R\$ 193,76	R\$ 101,61	92,14

Brasília - DF 22/10/2015

BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA